

THAFAME PARTICIPAÇÕES S/A

CNPJ/MF: 32.102.359/0001-66

NIRE: 17300008877

Ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária

DATA, LOCAL E HORA: Aos 30 (trinta) dias do mês de junho de 2024, às 14:00 (Quatorze horas) na sede da companhia na Quadra Orla 14, Quadra 13, Alameda 12, s/n, Graciosa - Orla 14, CEP 77.026-060, no Município de Palmas, Estado do Tocantins, compareceram, identificaram-se e assinaram o livro de presença todos os acionistas da companhia.

CONVOCAÇÃO: dispensando a convocação prévia consoante ao disposto no § 4º do artigo 124 da Lei nº 6.404/76 e em virtude do comparecimento de todos os acionistas conforme preconiza o § 2º do Art. 1.072 do Código Civil Brasileiro.

MESA DIRETORA: **Presidente: Maria de Fátima de Jesus**, brasileira, separada judicialmente, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº 1364027 2a Via SSP/GO expedida em 04/06/2013, nascida aos 03/01/1962, filha de Antônio Custodio de Deus e Sebastiana Moreira Martins, natural de Serra do Salitre, Estado de Minas Gerais, inscrita no CPF sob nº 251.281.081-04, residente e domiciliada na Quadra Orla 14, 2/QRD 13, Alameda 14, Graciosa, Setor Sudoeste, CEP 77.026-050, no Município de Palmas, Estado do Tocantins; **Secretária: Mércia Fernanda Ribeiro De Moraes Lima**, brasileira, casada sob regime de comunhão universal de bens, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº 743.232 2a Via SSP/TO expedida em 03/04/2020, nascida aos 25/09/1986, filha de José de Ribamar Ribeiro de Moraes e Maria de Fátima de Jesus, natural de Paraíso do Tocantins, Estado do Tocantins, inscrita no CPF sob n. 017.638.031-04, residente e domiciliada na Quadra 605 Sul, Alameda 16, Lote 01, CEP 77.016-456, no Município de Palmas, Estado do Tocantins.

PRESENCAS: Presentes nesta assembleia 100% (cem por cento) dos acionista e o representante técnico contábil: **Maria de Fátima de Jesus**, brasileira, separada judicialmente, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº 1364027 2a Via SSP/GO expedida em 04/06/2013, nascida aos 03/01/1962, filha de Antônio Custodio de Deus e Sebastiana Moreira Martins, natural de Serra do Salitre, Estado

THAFAME PARTICIPAÇÕES S/A

CNPJ/MF: 32.102.359/0001-66

NIRE: 17300008877

de Minas Gerais, inscrita no CPF sob nº 251.281.081-04, residente e domiciliada na Quadra Orla 14, 2/QRD 13, Alameda 14, Graciosa, Setor Sudoeste, CEP 77.026-050, no Município de Palmas, Estado do Tocantins; **Mércia Fernanda Ribeiro de Moraes Lima**, brasileira, casada sob regime de comunhão universal de bens, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº 743.232 2a Via SSP/TO expedida em 03/04/2020, nascida aos 25/09/1986, filha de José de Ribamar Ribeiro de Moraes e Maria de Fátima de Jesus, natural de Paraíso do Tocantins, Estado do Tocantins, inscrita no CPF sob n. 017.638.031-04, residente e domiciliada na Quadra 605 Sul, Alameda 16, Lote 01, CEP 77.016-456, no Município de Palmas, Estado do Tocantins. **Ronã Rodrigues Santos**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 09/03/1978, portador da Cédula de Identidade Profissional nº 001177/O-8, expedida pelo CRC/TO, inscrito no CPF (MF) sob nº 823.021.891-91, residente e domiciliado na Quadra ARSO 34, Rua 06, QI. 09, Lote 05, Plano Diretor Sul, Palmas – TO, CEP: 77.015-488.

ORDEM DO DIA da Assembleia Geral Ordinária: Deliberar sobre; I. Pela aprovação da prestação de contas da administração referente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021 e 31 de dezembro de 2022; **II.** Deliberar pela destinação do resultado do exercício findos em dezembro de 2021 e dezembro de 2022; **III.** Eleição dos membros da Diretoria, informando nova vigência; **IV.** Publicação da AGO; **V.** Publicações dos demonstrativos contábeis financeiros.

ORDEM DO DIA da Assembleia Geral Extraordinária: Deliberar sobre; I. Deliberar para fins de retirada dos imóveis que está compondo o capital social desta companhia; **II.** Ratificação do **ESTATUTO SOCIAL** da companhia; **III.** Publicação da AGE.

Deliberações da Assembleia Geral Ordinária: Foi aprovado pela unanimidade dos acionistas, sem quaisquer ressalvas, as seguintes matérias;

THAFAME PARTICIPAÇÕES S/A

CNPJ/MF: 32.102.359/0001-66

NIRE: 17300008877

I. Foi aprovado sem quaisquer ressalvas, depois de examinado e discutido, a prestação de contas da administração referente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021 e 31 de dezembro de 2022. **As demonstrações contábeis financeiras, compreendendo:** Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, Demonstração dos Fluxos de Caixa e Notas Explicativas. O parecer dos auditores independentes foi dispensado por se tratar de uma companhia de capital fechado.

II. **Foi Aprovado que dos lucros apurados em 2021**, R\$ 718.995,67 (setecentos e dezoito mil e novecentos e noventa e cinco reais e sessenta e sete centavos), R\$ 35.950,00 (trinta e cinco mil e novecentos e cinquenta reais) foi destinado para reserva legal, conforme preceitos da lei 6.404/76, R\$ 359.037,15 (trezentos e cinquenta e nove mil e trinta e sete reais e quinze centavos), foi distribuídos a títulos de dividendos, R\$ 324.008,52 (trezentos e vinte e quatro mil e oito reais e cinquenta e dois centavos) foi alocado para a conta reserva de lucros para deliberações futuras conforme interesse dos acionistas. **Foi Aprovado que dos lucros apurados em 2022**, R\$ 1.719.646,20 (um milhão setecentos e dezenove mil e seiscentos e quarenta e seis reais e vinte centavos), R\$ 4.170,00 (quatro mil e cento e setenta reais) foi destinado para reserva legal, conforme preceitos da lei 6.404/76, R\$ 335.110,11 (trezentos e trinta e cinco mil e cento dez reais e onze centavos), foi distribuídos a títulos de dividendos, R\$ 1.380.366,09 (um milhão trezentos e oitenta e trezentos e trinta e seis reais e nove centavos) foi alocado para a conta reserva de lucros para deliberações futuras conforme interesse dos acionistas.

III. **Eleição do membros da Diretoria:** Em votação unânime sem objeção e sem qualquer protesto, foi deliberado e aprovado a reeleição para o cargo de **Diretora Presidente a Sr^a Maria de Fátima de Jesus** e para o cargo de **Diretora Vice-Presidente a Sr^a Mércia Fernanda Ribeiro De Moraes Lima**. Esta diretoria terá mandato por um período de 03 (três anos), podendo ser reeleita conjunta ou separadamente, **o mandato inicia em 18 de outubro de 2024 e finaliza em 17 de outubro de 2027.**

THAFAME PARTICIPAÇÕES S/A

CNPJ/MF: 32.102.359/0001-66

NIRE: 17300008877

IV. Publicação da AGO; Atendendo a lei 6.404/76 e normativas deste órgão, os meios publicitários estão sendo acatado.

V. Publicações Demonstrativos Contábeis Financeiros; De acordo com os preceitos da lei 6.404/76 art. 294, foi efetuado a publicação dos Demonstrativos Contábeis Financeiros dos exercicios 2021 e 2022 no portal da Receita Federal “Central de Balanço. **Competência 2021**, hash de publicação 65BA9874249ED81F6B0C1BBB7D2084548A813365, do dia 26 de julho de 2024. **Competência 2022**, hash de publicação 3AC145FE706FF603F5C25F24B612F951D55D70A6, do dia 26 de julho de 2024.

Deliberações da Assembleia Geral Extraordinária: Foi aprovado pela unanimidade dos acionistas, sem quaisquer ressalvas, as seguintes matérias;

I. Redução do Capital Social; Foi aprovado sem quaisquer ressalvas, depois de examinado e discutido, a redução do capital social da companhia, de R\$ 3.852.715,00 (três milhões, oitocentos e cinquenta e dois mil, setecentos e quinze reais) para R\$ 1.038.775,00 (um milhão, trinta e oito mil e setecentos e setenta e cinco reais) o valor da redução do capital social é mediante retirada de bens imóveis que foi integralizado pela acionista **Maria de Fátima de Jesus**, brasileira, separada judicialmente, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº 1364027 2a Via SSP/GO expedida em 04/06/2013, nascida aos 03/01/1962, filha de Antônio Custodio de Deus e Sebastiana Moreira Martins, natural de Serra do Salitre, Estado de Minas Gerais, inscrita no CPF sob nº 251.281.081-04, residente e domiciliada na Quadra Orla 14, 2/QRD 13, Alameda 14, Graciosa, Setor Sudoeste, CEP 77.026-050, no Município de Palmas, Estado do Tocantins; com todos os meios legais apresentado em atas e registrada na Junta Comercial do Tocantins em 12 de Setembro de 2020, protocolo nº 200321625, código de verificação nº 12004261887 e NIRE nº 17300008877.

THAFAME PARTICIPAÇÕES S/A

CNPJ/MF: 32.102.359/0001-66

NIRE: 17300008877

Descritivo dos imóveis retirado do Capital social:

1 - Imóvel denominado: Lote 07, Quadra 28, com área de 525,00 m², situado na Rua José Bonifácio, Centro, no município de Paraíso do Tocantins/To. Imóvel registrado na matrícula 537, Livro 02, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Paraíso do Tocantins, Estado do Tocantins. Valor de R\$ 151.940,00.

Descrição analítica: Imóvel descrito na matrícula 537, do Livro nº 02, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Paraíso do Tocantins, Estado do Tocantins, a seguir transcrito:

Imóvel: Uma área de terreno urbano constituído por lote nº 07 (sete) da Quadra nº 28 (vinte e oito), do Loteamento Paraíso Setor Leste , Situada nesta cidade de Paraíso do Norte GO, com área de 525.00 m² (quinhentos e vinte e cinco metros quadrados). Com os seguintes limites e confrontações: 15,00 m (quinze metros) de frente para a Rua L-4, 35,00 m (trinta e cinco metros) pelo lado direito com o lote nº 06 (seis), de propriedade de Aldacy Gomes, Otávio Gonçalves de Assis, Dr. Osmar Prudente e sua esposa, 35.00 m (trinta e cinco metros) pelo lado esquerdo com o lote nº 08 (oito), de propriedade de Eladia Coelho de Souza, 15.00 m (quinze metros) de fundo limitadno com o lote nº 14 (quatorze), de propriedade de Antenor Coutinho Aguiar.-***

2 - Imóvel denominado: Lote 02, Quadra 13, com área de 630 m², Situado na Alameda 12, Loteamento Orla 14 - Graciosa, no Município de Palmas/TO. Imóvel registrado na Matrícula 70.263, Livro 02, Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins. Valor de R\$ 1.052.000,00.

Descrição analítica: Imóvel descrito na matrícula 70.263, Livro 02, Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, a seguir transcrito:

Imóvel: Um lote de Terra para construção urbana de número 02, da Q 13, situado

THAFAME PARTICIPAÇÕES S/A

CNPJ/MF: 32.102.359/0001-66

NIRE: 17300008877

á Alameda 12, do Loteamento Orla 14 - Graciosa, com área total de 630,00 m², sendo: 18,00 metros de frente com alameda 12; 18,00 metros de fundo com o lote 17; 35,00 metros do lado direito com lote 03; 35,00 metros do lado esquerdo com Lote 01.***

3 - Imóvel denominado: Fazenda Brejo Preto, com área de 1.289,6952, situada a margem esquerda do Córrego Copos, Zona Rural, no municípios de Ipueiras/TO. Imóvel registrado na Matrícula 253, Livro 02, Cartório de Registro de Imóveis do município de Ipueiras, Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins. Valor de R\$ 1.610.000,00.

Descrição analítica: Imóvel descrito na Matrícula 253, Livro 02, Cartório de Registro de Imóveis do município de Ipueiras, Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, a seguir transcrito:

Imóvel: Um imóvel rural denominado **FAZENDA BREJO PRETO** situado no município de "Ipueiras - TO, com área de 1.289,6952 (um mil duzentos e oitenta e nove hectares e sessenta e nove ares e cinquenta e dois centiares), identificado pelos seguintes limites e confrontações: "incia-se a descrição deste perímetro no Vértice BGK-V-0198, de coordenadas N=8.778.056,974m e E=772.791,492m, situado na margem esquerda do Córrego Copos, divisa com a Fazenda União de propriedade da Agro Pastoril Lageado.***

Nº	IMÓVEIS RETIRADOS	VALOR
1	Imóvel registrado sob matrícula n. 537	R\$ 151.940,00
2	Imóvel registrado sob matrícula n. 70.263	R\$ 1.052.000,00
3	imóvel registrado sob matrícula n. 253	R\$ 1.610.000,00
	TOTAL	R\$ 2.813.940,00

II - Alteração do Estatuto Social: Com a redução do capital social o Art. 5º do estatuto social a partir deste momento **se lê**. O Capital Social da Companhia é R\$ 1.038.775,00 (um milhão e trinta e oito e setecentos e setenta e cinco reais) de capital social integralizado, dividido em 519.387,50 (quinhentos e dezenove e

THAFAME PARTICIPAÇÕES S/A

CNPJ/MF: 32.102.359/0001-66

NIRE: 17300008877

trezentos e oitenta e sete e cinquenta) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal e 519.387,50 (quinhentos e dezenove e trezentos e oitenta e sete e cinquenta) ações preferenciais nominativas, sem valor nominal. **Sendo assim, os demais pontos deste estatuto permanecerão.**

III. Publicação da AGE; Atendendo a lei 6.404/76 e normativas deste órgão, os meios publicitários estão sendo acatado.

ENCERRAMENTO: Nada mais a tratar, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, ante a ausência de manifestações, foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente ata, em forma de sumário. Concluída a lavratura da ata, esta foi lida, achada conforme e assinada por todos os presentes.

Palmas – TO, 30 de junho de 2024

Maria de Fátima de Jesus
Diretora - Presidente
Acionista

Mércia Fernanda R. de M. Lima
Diretora Vice-Presidente
Acionista

THAFAME PARTICIPAÇÕES S/A

CNPJ/MF: 32.102.359/0001-66

NIRE: 17300008877

TERMO DE POSSE

Eu, **Maria de Fátima de Jesus**, brasileira, separada judicialmente, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº 1364027 2a Via SSP/GO expedida em 04/06/2013, nascida aos 03/01/1962, filha de Antônio Custodio de Deus e Sebastiana Moreira Martins, natural de Serra do Salitre, Estado de Minas Gerais, inscrita no CPF sob nº 251.281.081-04, residente e domiciliada na Quadra Orla 14, 2/QRD 13, Alameda 14, Graciosa, Setor Sudoeste, CEP 77.026-050, no Município de Palmas, Estado do Tocantins. Diretora Presidente da Companhia Denominada THAFAME PARTICIPAÇÕES SA, reeleita em Assembleia Geral Ordinária realizado nesta data, declaro aceitar minha reeleição e assumir o compromisso fielmente todos os deveres inerentes ao meu cargo, de acordo com a lei e o Estatuto Social, pelo que firmo este termo de posse.

Palmas – TO, 30 de junho de 2024

Maria de Fátima de Jesus

Diretora - Presidente

THAFAME PARTICIPAÇÕES S/A

CNPJ/MF: 32.102.359/0001-66

NIRE: 17300008877

TERMO DE POSSE

Eu, **Mércia Fernanda Ribeiro De Moraes Lima**, brasileira, casada sob regime de comunhão universal de bens, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº 743.232 2a Via SSP/TO expedida em 03/04/2020, nascida aos 25/09/1986, filha de José de Ribamar Ribeiro de Moraes e Maria de Fátima de Jesus, natural de Paraíso do Tocantins, Estado do Tocantins, inscrita no CPF sob n. 017.638.031-04, residente e domiciliada na Quadra 605 Sul, Alameda 16, Lote 01, CEP 77.016 - 456, no Município de Palmas, Estado do Tocantins. Diretora Vice - Presidente da Companhia Denominada THAFAME PARTICIPAÇÕES SA, reeleita em Assembleia Geral Ordinária realizado nesta data, declaro aceitar minha reeleição e assumir o compromisso fielmente todos os deveres inerentes ao meu cargo, de acordo com a lei e o Estatuto Social, pelo que firmo este termo de posse.

Palmas – TO, 30 de junho de 2024

Mércia Fernanda Ribeiro De Moraes Lima

Diretora Vice - Presidente

THAFAME PARTICIPAÇÕES S/A

CNPJ/MF: 32.102.359/0001-66

NIRE: 17300008877

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
ESTATUTO SOCIAL**

DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E PRAZO DE DURAÇÃO

Art. 1º - **THAFAME PARTICIPAÇÕES S/A** é uma sociedade anônima de capital fechado, regularmente constituída, que se rege por este Estatuto e demais disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Art. 2º - A companhia tem sede e foro Quadra Orla 14, Quadra 13, Alameda 12, s/n, Graciosa - Orla 14, CEP 77.026-060, no Município de Palmas, Estado do Tocantins, podendo criar, instalar e encerrar filiais, depósitos e escritórios em qualquer parte do território nacional ou no exterior, onde for de seu interesse, mediante deliberação da Diretoria.

Art. 3º - A sociedade tem por objeto social: Holding de instituições não financeiras, participação no capital social de empresas com atividades preponderantemente não financeiras.

Art. 4º - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

Parágrafo único - O término do exercício social dar-se-á sempre no dia 31 de dezembro de cada ano.

CAPITAL SOCIAL

Art. 5º - O Capital Social da Companhia é R\$ 1.038.775,00 (um milhão e trinta e oito e setecentos e setenta e cinco reais) de capital social integralizado, dividido em 519.387,50 (quinhentos e dezenove e trezentos e oitenta e sete e cinquenta) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal e 519.387,50 (quinhentos e dezenove e trezentos e oitenta e sete e cinquenta) ações preferenciais nominativas, sem valor nominal.

THAFAME PARTICIPAÇÕES S/A

CNPJ/MF: 32.102.359/0001-66

NIRE: 17300008877

AÇÕES ORDINÁRIAS E PREFERENCIAIS

Art. 6º - Cada ação ordinária confere a seu titular um voto nas deliberações das Assembleias Gerais de Acionistas.

Art. 7º - As ações preferenciais não terão direito a voto e conferirão a seus titulares (i) prioridade no reembolso de capital, sem prêmio, na proporção de sua participação no capital social, em caso de liquidação da Sociedade e (ii) dividendo 10% (dez por cento) superior ao atribuído às ações ordinárias, não cumulativos.

Art. 8º - As ações da Companhia são nominativas e a sua propriedade presumir-se-á pela inscrição do nome do acionista no livro "Registro de Ações Nominativas" e a Companhia somente emitirá certificados de ações a requerimento do acionista, devendo ser cobrado deste os respectivos custos.

ASSEMBLEIA GERAL DE ACIONISTAS

Art. 9º - As Assembleias Gerais de Acionistas realizar-se-ão, ordinariamente, no prazo da Lei n. 6.404/76 e, extraordinariamente, sempre que o exigirem os interesses sociais, sendo permitida a realização simultânea de Assembleias Geral ordinária e extraordinária.

Parágrafo único - A Assembleia Geral poderá ser realizada com a presença física de seus acionistas ou pela utilização de videoconferências.

Art. 10 - À Assembleia Geral compete as atribuições que lhe são conferidas pela Lei n. 6.404/76, bem como a deliberação acerca dos seguintes temas:

- (I) Aumento de capital da Companhia ou de qualquer de suas subsidiárias;
- (II) Criação de nova classe ou espécie de ação na Companhia ou em qualquer de suas subsidiárias, ou qualquer alteração nos direitos e privilégios das ações existentes na Companhia ou em qualquer de suas subsidiárias;
- (III) Alteração deste Estatuto Social ou do Estatuto ou Contrato Social de qualquer das subsidiárias da Companhia, excetuadas as alterações

THAFAME PARTICIPAÇÕES S/A

CNPJ/MF: 32.102.359/0001-66

NIRE: 17300008877

- exigidas por lei ou pela regulamentação da CVM;
- (IV) Fusão, cisão, incorporação ou outra forma de reorganização societária envolvendo a Companhia ou qualquer de suas subsidiárias;
 - (V) Oferta pública ou privada de ações ou de qualquer valor mobiliário que conceda a seu titular o direito de adquirir ações de emissão da Companhia ou de qualquer de suas subsidiárias;
 - (VI) Alienação da totalidade ou de parcela significativa dos ativos da Companhia ou de qualquer de suas subsidiárias, excetuada a venda de direitos de crédito integrantes da carteira da Companhia;
 - (VII) Dissolução ou liquidação voluntária da Companhia ou de qualquer e suas subsidiárias;
 - (VIII) Pedido de autofalência, pedido de recuperação judicial ou extrajudicial e celebração de acordo com credores para renegociação de dívidas realizadas pela Companhia ou por qualquer de suas subsidiárias;
 - (IX) Redução de capital da Companhia ou de qualquer de suas subsidiárias;
 - (X) Resgate de ações de emissão da Companhia ou de qualquer de suas subsidiárias;
 - (XI) Proposta para o Conselho de Administração relativa a qualquer outra forma de recompra de ações de emissão da Companhia, bem como a posterior revenda de ações de emissão da Companhia por ela adquiridas ou adquiridas por qualquer de suas subsidiárias;
 - (XII) Distribuição de dividendos pela Companhia ou por qualquer de suas subsidiárias em volume superior a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido anual da Companhia ou da subsidiária em questão, ajustado nos termos da lei;
 - (XIII) Prestação de garantia, contratação de dívida ou concessão de empréstimo pela Companhia ou por qualquer de suas subsidiárias;
 - (XIV) Constituição de penhor ou qualquer outro ônus sobre ações de emissão da Companhia ou sobre ações ou quotas de qualquer das suas subsidiárias;
 - (XV) Definição ou substituição dos auditores independentes da Companhia;
 - (XVI) Alteração na estrutura administrativa da Companhia ou de qualquer de

THAFAME PARTICIPAÇÕES S/A

CNPJ/MF: 32.102.359/0001-66

NIRE: 17300008877

suas subsidiárias incluindo, sem limitação, alteração do número de membros do Conselho de Administração e/ou da Diretoria e dos procedimentos e critérios adotados para eleição dos respectivos membros;

- (XVII) Alteração na política de remuneração dos administradores da Companhia ou de qualquer das suas subsidiárias;
- (XVIII) Início, pela Companhia ou por qualquer de suas subsidiárias, de qualquer nova atividade ou linha de negócio;
- (XIX) Aquisição, desinvestimento ou aumento da participação detida pela Companhia ou por qualquer de suas subsidiárias no capital social de qualquer sociedade (inclusive aquelas de cujo capital a Companhia ou qualquer de suas subsidiárias já participe), bem como a participação em qualquer joint venture, associação ou negócio jurídico similar;
- (XX) Aprovação do plano de negócios da Companhia, bem como de qualquer alteração no referido plano;
- (XXI) Alteração dos critérios e práticas contábeis adotadas pela Companhia ou por qualquer de suas subsidiárias, excetuadas as alterações exigidas por lei ou pela regulamentação da CVM; e
- (XXII) Aprovação de plano de opção de compra de ações ou similar destinado aos administradores da Companhia ou de qualquer de suas subsidiárias.

Parágrafo único - Para os fins deste Art. 10, considera-se subsidiária qualquer sociedade na qual a Companhia detenha, direta ou indiretamente, direitos de sócio que lhe assegurem preponderância nas deliberações sociais.

Art. 11 - As Assembleias Gerais serão convocadas e instaladas na forma da Lei n. 6.404/76. As deliberações, exceto nos casos previstos em lei ou neste Estatuto Social ou em Acordo de Acionistas devidamente arquivado na sede da Companhia, serão tomadas pelo voto de acionistas representando a maioria absoluta dos presentes.

§ 1º - As Assembleias Gerais, ordinárias ou extraordinárias, serão presididas pelo Diretor Presidente, ou, na sua ausência, por outro Diretor por ele indicado, ou, na ausência de ambos, por acionista escolhido por maioria de votos dos presentes. O Presidente da Assembleia Geral deverá indicar, dentre os

THAFAME PARTICIPAÇÕES S/A

CNPJ/MF: 32.102.359/0001-66

NIRE: 17300008877

presentes, um secretário.

§ 2º - Somente poderão tomar parte e votar nas Assembleias Gerais os acionistas cujas ações estejam registradas nas respectivas contas de depósito das ações escriturais, abertas em seu nome pela instituição financeira depositária com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência da data designada para realização da referida Assembleia Geral. Os acionistas poderão ser representados nas Assembleias Gerais por procurador, nos termos da Lei n. 6.404/76, mediante procuração com poderes específicos, a qual ficará arquivada na sede da Companhia.

Art. 12 - Nas deliberações da Assembleia Geral serão obrigatoriamente observadas as previsões dos acordos de acionistas arquivados na sede da Companhia. O presidente da Assembleia Geral não computará os votos proferidos com infração às disposições de tais acordos de acionistas.

ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

Art. 13 - A sociedade será administrada por uma Diretoria, que terá mandato não superior a 03 (três) anos, podendo ser reeleita conjunta ou separadamente.

§ 1º - O mandato dos administradores estende-se até a investidura dos novos eleitos e no caso de vacância em qualquer cargo de Diretor, será convocada Assembleia Geral Extraordinária dentro de 30 (trinta) dias da data da vacância.

§ 2º - Em caso de destituição ou renúncia de diretor, a própria Assembleia que tomar tal deliberação, elegerá, caso necessário, seu substituto pelo tempo faltante ao término do mandato da diretoria.

§ 3º - Ocorrendo impedimento ocasional ou licença de diretor, o Diretor Presidente providenciará a distribuição de suas funções entre os demais diretores, até que o mesmo assuma suas funções ou a Assembleia Geral eleja seu substituto.

§ 4º - Os diretores poderão exercer cumulativamente as outras atribuições executivas da Companhia, sendo que um Diretor poderá acumular o cargo de mais de uma diretoria.

Art. 14 - A Assembleia Geral dos acionistas fixará anualmente o montante global ou individual da remuneração dos membros da Diretoria, dentro do critério do

THAFAME PARTICIPAÇÕES S/A

CNPJ/MF: 32.102.359/0001-66

NIRE: 17300008877

art. 152 e seus parágrafos, da Lei 6.404/76.

Parágrafo único - no caso de substituição no decurso do mandato, a Assembleia Geral poderá fixar os honorários dos novos diretores em valores diferentes dos que vinham sendo pagos ou creditados aos substituídos, se tal for exigido por razões de mercado, e se for o caso, na mesma oportunidade se fará reajuste dos vencimentos dos demais diretores.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 15 - O conselho de administração, por ora não será composto, podendo vir a ser instalado a qualquer tempo e eleitos seus membros pela Assembleia Geral, com atribuições previstas em lei.

DIRETORIA

Art. 16 - A Diretoria será composta por no mínimo 02 (dois) e no máximo 04 (quatro) Diretores, acionistas ou não, residentes no país, sendo um Diretor Presidente, um diretor Vice-Presidente e os demais Diretores sem designação específica. Deverá ser obrigatoriamente preenchido os cargos de Diretores Presidente e Vice-Presidente.

Parágrafo único - A Diretoria tem amplos poderes de administração e gestão dos negócios sociais, podendo deliberar sempre isoladamente sobre quaisquer matérias relacionadas com o objeto social.

Art. 17 - A Diretoria é o órgão executivo da Companhia, cabendo-lhe assegurar o funcionamento regular desta, tendo poderes para praticar todos e quaisquer atos relativos aos fins sociais, exceto aqueles que, por lei ou pelo presente Estatuto Social, dependam de prévia aprovação do Conselho de Administração ou da Assembleia Geral.

Art. 18 - Compete à Diretoria, sem prejuízo das demais competências estabelecidas pelo presente Estatuto Social ou pela Assembleia Geral:

- (i) Representar, judicial e extrajudicialmente, ativa e passivamente, a Companhia;
- (ii) Praticar todos os atos necessários ou convenientes à administração dos negócios sociais, respeitados os limites previstos em lei ou neste Estatuto

THAFAME PARTICIPAÇÕES S/A

CNPJ/MF: 32.102.359/0001-66

NIRE: 17300008877

Social;

- (iii) Zelar pela observância da Lei e deste Estatuto Social;
- (iv) Coordenar o andamento das atividades normais da Companhia, incluindo a implementação das diretrizes e o cumprimento das deliberações tomadas em Assembleia Geral, nas Reuniões do Conselho de Administração e nas suas próprias reuniões;
- (v) Administrar e superintender os negócios sociais;
- (vi) Contratação de dívida pela Companhia ou por qualquer das suas subsidiárias, em uma única transação ou em uma série de transações realizadas, que as envolvam em obrigações referentes a negócios e operações relativas ao objeto social das mesmas.

Art. 19 - O Diretor Presidente da Companhia terá poderes específicos para:

- (i) Dirigir, coordenar e supervisionar as atividades dos outros Diretores;
- (ii) Coordenar os trabalhos de preparação das demonstrações financeiras e o relatório anual da administração da Companhia bem como sua apresentação aos acionistas;
- (iii) Definição ou substituição dos auditores independentes da Companhia;
- (iv) Supervisionar os trabalhos de auditoria interna e assessoria legal;
- (v) Prospectar os negócios relacionados com o objeto social da Companhia;
- (vi) Administrar o relacionamento da Companhia com os originadores de créditos imobiliários;
- (vii) Coordenar, administrar, dirigir e supervisionar toda a área contábil e financeira da Companhia;
- (viii) Administrar o relacionamento da Companhia com instituições financeiras, exceto no que diz respeito à distribuição pública de títulos e valores mobiliários emitidos pela Companhia.

Art. 20 - Observadas as disposições contidas neste Estatuto Social, a Companhia será representada pelos membros da Diretoria ou do Conselho de Administração em conjunto ou isoladamente, e a eles cabem a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso da denominação

THAFAME PARTICIPAÇÕES S/A

CNPJ/MF: 32.102.359/0001-66

NIRE: 17300008877

social ou firma em negócios estranhos aos fins sociais ou assumir obrigações seja em favor de qualquer acionista ou de terceiros.

§ 1º - No limite de suas atribuições, os Diretores, em conjunto, poderão constituir mandatários ou procuradores em nome da Companhia para representá-los nas práticas de sua competência, especificando detalhadamente no instrumento de procuração os atos que poderão praticar e o prazo de duração.

§ 2º - O Diretor Presidente, em conjunto com o Diretor Vice-Presidente ou qualquer dos acionistas, estão autorizados, alienar e adquirir bens móveis e imóveis, bem como a constituição de ônus sobre os mesmos, contratar financiamentos e empréstimos com bancos e instituições de crédito, podendo para tanto, dar em garantia hipotecária ou pignoratícia os bens móveis ou imóveis da companhia, assinando os respectivos contratos, cédulas, escrituras e outros documentos.

§ 3º - Na abertura, movimentação ou encerramento de contas de depósitos bancários, emissão de cheques e outros títulos cambiais, a Companhia será representada sempre, em conjunto, com qualquer acionista e por seu Diretor Presidente.

§ 4º - A Diretoria reunir-se-á sempre que os negócios e interesses sociais o exigirem, na sede social, ou em qualquer outra localidade escolhida pela Diretoria, ou mediante videoconferência, conferência por telefone ou pela rede mundial de computadores, ou por qualquer forma informada de convocação, desde que consignando em livro próprio o que for deliberado na ocasião.

§ 5º - As deliberações serão tomadas com a presença da maioria de seus membros, por maioria de votos, cabendo ao Diretor Presidente o voto de qualidade em caso de empate.

§ 6º - É vedado aos Diretores, em nome da Companhia prestar aval, fiança ou oferecer garantias pessoais em favor de terceiros. Não se incluem na proibição os atos que forem praticados em benefício ou a favor da própria Companhia, suas associadas, coligadas, controladas ou quaisquer sociedades nas quais a Companhia e seus acionistas detenham participação.

CONSELHO FISCAL

THAFAME PARTICIPAÇÕES S/A

CNPJ/MF: 32.102.359/0001-66

NIRE: 17300008877

Art. 21 - A Companhia terá um Conselho Fiscal, de funcionamento não permanente, composto por no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros e igual número de suplentes, acionistas ou não, residentes no País, eleitos pela Assembleia Geral de Acionistas, sendo permitida a reeleição.

§ 1º - O Conselho Fiscal será instalado ou dispensada sua instalação, por deliberação da Assembleia Geral, a pedido dos acionistas, conforme previsto em lei.

§ 2º - O funcionamento, competência, os deveres e as responsabilidades dos Conselheiros obedecerão ao disposto na legislação em vigor.

§ 3º - A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será estabelecida pela Assembleia Geral de Acionistas que os eleger, respeitado o limite legal.

EXERCÍCIO SOCIAL E LUCROS

Art. 22 - O exercício social inicia-se em 1º de janeiro e termina em 31 de dezembro de cada ano.

Art. 23 - Ao fim de cada exercício social, a Diretoria fará elaborar o balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras exigidas pela Lei nº 6.404/76, as quais, em conjunto, deverão exprimir com clareza a situação do patrimônio da Companhia e as mutações ocorridas no exercício.

Parágrafo único - A Diretoria poderá levantar balanços mensais, trimestrais e semestrais, observadas as disposições legais.

Art. 24 - Do resultado apurado em cada exercício serão deduzidos, antes de qualquer outra participação, os prejuízos acumulados e a provisão para o imposto sobre a renda. O prejuízo do exercício será obrigatoriamente absorvido pelos lucros acumulados, pelas reservas de lucros e pela reserva legal, nessa ordem.

§ 1º - Do lucro líquido apurado no exercício, será deduzida a parcela de 5% (cinco por cento) para a constituição de reserva legal, que não excederá a 20% (vinte por cento) do capital social.

§ 2º - Do saldo restante, feitas as deduções e destinações referidas nos artigos acima, será distribuído aos acionistas um dividendo mínimo obrigatório de 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido, ajustado de acordo com o Art. 202 da

THAFAME PARTICIPAÇÕES S/A

CNPJ/MF: 32.102.359/0001-66

NIRE: 17300008877

Lei n. 6.404/76. § 30 - O saldo remanescente, depois de atendidas as disposições legais, terá a destinação determinada pela Assembleia Geral de Acionistas.

Art. 25 - A Companhia poderá pagar juros sobre o capital próprio, na forma e limite estabelecidos em lei, imputando-os ao dividendo mínimo obrigatório.

DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Art. 26 - A Companhia será dissolvida ou liquidada nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembleia Geral de Acionistas. Compete à Assembleia Geral estabelecer a forma de liquidação e nomear o liquidante e o Conselho Fiscal que deverão funcionar no período de liquidação, fixando seus poderes e estabelecendo suas remunerações, conforme previsto em lei.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 27 - Os dividendos não recebidos ou reclamados prescreverão no prazo de 03 (três) anos, contando da data em que tenham sido postos à disposição do acionista, e reverterão em favor da Companhia.

Art. 28 - A Companhia observará os acordos de acionistas eventualmente existentes e registrados na forma do ad. 118 da Lei n° 6.404/76, cabendo à respectiva administração abster-se de registrar transferências de ações contrárias aos respectivos termos e ao Presidente da Assembleia Geral abster-se de computar os votos lançados contra os mesmos acordos.

Art. 29 - Os casos omissos neste Estatuto Social serão regulados pela Lei n. 6.404/76, pelas leis e regulamentos específicos sobre o tipo societário e demais normas da legislação pertinente e pela deliberação da Assembleia Geral, nas matérias que lhe caiba livremente decidir.

FORO

Art. 30 - Fica eleito o foro da Comarca de Palmas/TO como único competente para dirimir quaisquer questões que direta ou indiretamente decorram deste

THAFAME PARTICIPAÇÕES S/A
CNPJ/MF: 32.102.359/0001-66
NIRE: 17300008877

Estatuto Social, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Palmas - TO, 30 de junho de 2024

Maria de Fátima de Jesus
Diretora - Presidente
Acionista

Mércia Fernanda R. de M. Lima
Diretora Vice-Presidente
Acionista